



PROJETO DE LEI Nº 03 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração de legislação anterior que especifica e providências correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficam alteradas as disposições da Lei nº 2.424, de 04 de fevereiro de 2020, abaixo especificadas, que passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º (...)

I - (...)

d. MARIA FRANCISCA BUENO, (...);

(...)

IV - (...)

a. v. ILDEBRANDO ALVES DE TOLEDO – Inicia-se na divisa da propriedade do Município e termina no cruzamento com a Rua Felipe Leão Merege Chueri;

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA

Construindo um novo futuro!

b. t. LEÔNIDAS JORGE CHUERI - Inicia-se no cruzamento com a Rua José Bueno Ribeiro e termina no cruzamento com a Rua Antônio Marins da Silva;
”

Artigo 2º As Ruas referidas nas alíneas a.v. e b.t. do inciso IV, indicadas no artigo anterior deverão obedecer à largura mínima de 7,80m de leito carroçável e calçada mínima de 1,80m de cada lado.

Parágrafo único. Nos trechos de prolongamento o calçamento, guias, sarjetas e calçadas da Rua Ildebrando Alves de Toledo ficarão a cargo dos proprietários lindeiros Cinthia Maria Vilela Alves dos santos e seu esposo Alan Fábio dos Santos, e os da Rua Leônidas Jorge Chueri ficarão a cargo do Empreendimento Imobiliário Jardim Vale Verde Águas da Campina Ltda.

Artigo 3º Eventuais despesas com a execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

DOUGLAS ROBERTO BENINI

PREFEITO MUNICIPAL